



Câmara Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI C.M.B N.º 275/2019

Aos: Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba

Senhores Vereadores,

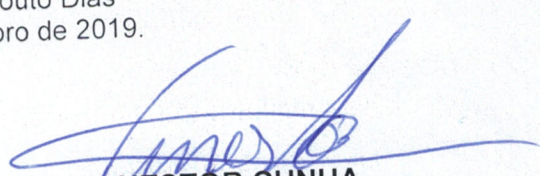
Temos a honra e satisfação de encaminhar, a V. Excelências e dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI N.º 716/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

Tal Projeto tem por a alteração de uma das funções gratificadas, qual seja, a de Diretor da Unidade Central de Controle Interno, tendo em vista, a criação do Cargo Comissionado de Diretor da Unidade Central de Controle Interno.

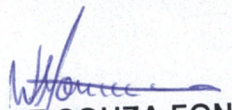
Assim, tendo em vista tal duplicação, o presente projeto de lei está atualizando a relação de funções gratificadas, adequando-as à necessidade desta Casa de Leis.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 10 de setembro de 2019.


LEANDRO SANTANA DA SILVA
PRESIDENTE


ANESTOR CUNHA
VICE PRESIDENTE


NILTON RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO


WESLEY DE SOUZA FONSECA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B Nº 275/2019

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 716/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, APROVA E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

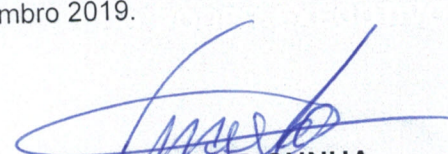
Art. 1º - Os anexos I e II da Lei nº 716/2015 que “Cria funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Brejetuba e dá outras providências”, passa a vigorar com a redação constante dos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

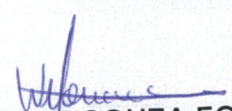
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 10 de setembro 2019.


LEANDRO SANTANA DA SILVA
PRESIDENTE


ANESTOR CUNHA
VICE PRESIDENTE


NILTON RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO


WESLEY DE SOUZA FONSECA
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Brejetuba
REGISTRO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº: 0236 / 2019 DATA: 12/09/2019

AUTOR:

MESA DIRETORA

DISCRIMINAÇÃO:

PROJETO DE LEI

EMENTA:

Encaminha projeto de lei nº 275/2019.

Av. Ângelo Uliana

SITE: cama

Brejetuba - Espírito Santo - CEP: 29.530-000
FONE: (51) 3733-1177 - 3733-1181
E-MAIL: cam@brejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ANEXO I – FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE
Diretor Legislativo	01
Diretor Administrativo	01

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIRETOR LEGISLATIVO DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

Exercerá suas atividades, ligado ao Presidente e a Mesa Diretora do Poder Legislativo. Direcionando as atividades de receber, registrar, distribuir todos os documentos, acompanhando todos os trabalhos legislativos, como transcrever atas, zelar pelos livros de presença, inscrição (tribuna); verificar as técnicas legislativas dos documentos que receber e encaminhá-los; coordenar as comunicações aos vereadores de reuniões, sessões; organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade; e outras atividades e funções que lhe for incumbida no âmbito legislativo.

DIRETOR ADMINISTRATIVO DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal; Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal; Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal do Brasil; e outras atividades e funções que lhe for incumbida no âmbito legislativo.